



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/13

Processo TRT6 nº 069/2013

| | |
|------------------------------------|---|
| OBJETO | <u>Registro de Preços</u> – Para eventual fornecimento de lanche, tipo “COFFEE BREAK” aos participantes de cursos de capacitação do TRT da 6ª Região. |
| BASE LEGAL | Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005 e 7.892/2013. |
| TIPO | MENOR PREÇO |
| DATA DA ABERTURA | 23 de julho de 2013 |
| HORÁRIO | 10:00 HORAS |
| LANCES | 14:00 HORAS |
| REFERÊNCIA DE TEMPO | Horário de Brasília/DF |
| FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E | Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3440 / 3225-3445 ou 3225-3444 e-mail: cpl@trt6.jus.br |
| EDITAL | 1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.licitacoes-e.com.br |

Retire o edital gratuitamente pelos portais.
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos / CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – Recife/PE – CEP 50.030-902
Fones: (81) 3225.3445 / 3225.3444 – FAX: (81) 3225.3440

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 040/2013

Processo nº 0692013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº TRT-SA nº 22/2013, de 14/06/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666 /93, pela Lei Complementar nº 123/06, pelos Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005 e 7.892/2013 e pela Instrução Normativa MPOG 02/08 e consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 23.07.2013 às 10:00 horas**, fixando-se, ainda, esse mesmo dia, **às 14:00 horas**, para a sessão de lances.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada no subitem anterior, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preço para eventual fornecimento de lanche, tipo “COFFEE BREAK” aos participantes de cursos de capacitação do TRT da 6ª Região, de acordo com o Anexo I deste Edital.

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

| | |
|-----------|---|
| Anexo I | Termo de Referência. |
| Anexo II | Exigências para Habilitação. |
| Anexo III | Modelo Declaração referente ao inc. VII do Art.4º da Lei 10.520/2002. |
| Anexo IV | Modelo Declaração do cumprimento ao Art.27, inc. V da Lei 8.666/93. |
| Anexo V | Modelo de Proposta de Preços. |
| Anexo VI | Modelo Declaração para Microempresa e Emp. de Pequeno Porte. |
| Anexo VII | Minuta da Ata de Registro de Preços |

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 – exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3 – comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 – Não poderão participar deste Pregão Empresas:

2.2.1 – que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

2.2.2 – que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 – estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 – que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

2.2.5 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação ou em recuperação judicial;

2.2.6 – em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro (coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 – coordenar o processo licitatório;

3.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

3.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

3.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

3.1.5 – dirigir a etapa de lances;

3.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.1.8 – indicar o vencedor do certame;

3.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

3.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

4.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

5.0 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando data e horário limite estabelecidos.

5.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

5.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones **3003-0500** (Capitais e Regiões Metropolitanas) e **08007290500** (Demais Regiões).

5.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação pertinente.

5.4 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

6.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.2.1 – O objeto cotado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

6.2.2 – A quantidade mínima a ser cotada, por participante, é a constante do Anexo I do Edital.

6.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

6.3.1 – Valor do item, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

6.3.1.1 – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

6.3.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada no preâmbulo deste edital.

6.4 – É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico, sendo **vedada a identificação do licitante**.

6.4.1 – O arquivo deverá ser anexado, quando for o caso, no formato PDF, ou desenvolvido na versão Office 2003.

6.4.2 – A não observância do disposto no subitem acima **poderá acarretar** a desconsideração do referido anexo.

6.4.3 – Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, timbres, logomarca, número do CNPJ etc., que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5 – A omissão na proposta de preços do previsto no **subitem 6.3.1** implicará a desclassificação da proposta, sempre que impossibilitar o exame de conformidade do objeto.

6.6 – A omissão do prazo indicado no **subitem 6.3.2** não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos indicados nestes subitens.

6.7 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

6.8 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.9 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 6.1.

7.2 – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

7.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

7.3.1 – Será desclassificada a proposta que:

7.3.1.1 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.3.1.2 – contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

7.3.1.3 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

7.3.1.4 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

7.3.1.5 – houver identificação do licitante;

7.3.1.6 – for reprovada pela análise fundamentada do gestor do contrato.

7.4 – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 – Não havendo lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

8.0 – DOS LANCES

8.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo Pregoeiro.

8.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL**.

8.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.2.4 – Caberá ao licitante toda diligência no momento do oferecimento do seu lance.

8.2.4.1 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores decorrentes da inobservância do disposto no subitem acima.

8.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

8.5 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.5.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.4 – O licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VI do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.3 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.4.1 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informado o titular da proposta de menor preço.

9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “MENOR PREÇO”, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da (s) proposta (s) é parte integrante do termo de referência (Anexo I deste Edital).

9.2 – Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade.

9.2.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT – 6ª Região.

9.3 – Constatado o atendimento pleno da proposta de conformidade com os termos do edital, deverão ser remetidos, imediatamente, pelo licitante que ofertou o melhor lance, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: (81) 3225.3440, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação no certame, devendo encaminhar a proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances. A proposta de preços deverá conter:

9.3.1 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

9.3.1.1 – A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante dos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

9.3.2 – Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

9.3.3 – Nome completo do representante para contato.

9.3.4 – Dados do representante legal da empresa, a saber: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

10.0 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

10.1.1 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no ANEXO II deste edital.

10.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via **correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: 81-3225-3440**, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

10.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração; para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 – Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.6 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

10.7 – Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 20.0. Neste Caso, o Pregoeiro ainda examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

11.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

11.2 – Caso contrário, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência do Tribunal adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Após homologado o resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços (Anexo VII).

12.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 22.0 deste edital.

12.3 - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.4 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

12.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.5.1 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.7 – Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.9 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

12.10 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.10.1 – Os licitantes informarão da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS do Sistema licitações-e, até o momento da adjudicação da licitação.

12.10.2 – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

12.11 - Após homologação, será incluído na Ata (Anexo I da Ata):

12.11.1 - Registro dos licitantes que aceitarem o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

12.11.2 – Serão registrados na Ata de Registro de preços, nesta ordem:

12.11.2.1 – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

12.11.2.2 – Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram o preço igual ao do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

12.11.3 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. - Haverá realização periódica de pesquisa de mercado para verificação da vantajosidade da utilização da ata de registro de preços, nos termos do inc. XI do art. 9º do decreto nº 7.892/13.

13.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.2.1.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.

13.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

13.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.3.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4 - Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

14.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

15.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.1.2 - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

16.0 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

16.2 – Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido no item no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

16.3 - A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

16.4 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

16.5 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; nos termos das Resoluções nºs. 07 e 09/2005 do Conselho Nacional de Justiça e do Artigo 7º do Decreto nº 7.203/10.

16.6 - Não poderão ser contratadas as empresas que estejam inscritas no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Nacional da Justiça do Trabalho.

16.7 – Previamente à contratação, a licitante deverá apresentar declaração onde conste que não foi condenada (ou seus dirigentes) por infringência às leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT nºs 29 e 105, mediante declaração, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Nacional da Justiça do Trabalho.

17.0 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

17.1.1 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

17.2 – O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.2.1 – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, com ou sem ressalva.

17.2.2 – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

17.2.2.3 – Será exigida a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação, ou a comprovação do cumprimento destas.

17.3 – Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.4 – A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

18.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas correspondentes ao objeto desta licitação têm por classificação: elemento de despesa 3390.39.41 – Fornecimento de Alimentação; do Programa de Trabalho 02061057142560026 – Apreciação de Causa daq Justiça do Trabalho no Est. PE, Plano Orç.01.

19.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

19.1 - Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

19.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

19.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

19.3 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do Pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

19.3.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.3 deste edital.

19.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

19.3.3 – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

19.3.4 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

19.3.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.3.6 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3.7 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

19.4 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenadoria de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 21.10 deste edital.

19.5 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

19.5.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

19.5.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

19.5.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

20.0 – DAS PENALIDADES

20.1 – O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital.

20.2 – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

20.3 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

20.3.1 – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.

20.3.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais; respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 21.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

20.4 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

20.5 – A aplicação da multa a que se referem os itens 20.2 e 20.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos; sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

21.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O sistema eletrônico produzirá ata circunstanciada da sessão pública, após o encerramento do certame, a qual ficará acessível no portal www.licitacoes-e.com.br.

21.2 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos** que devam constar originariamente da proposta/documentação.

21.3 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

21.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

21.10 – O edital encontra-se disponível nos portais eletrônicos www.trt6.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

21.11 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

21.12 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife, ____ de julho de 2013.

ANA LYLIA FARIAS GUERRA
Pregoeira – Port. TRT- SA nº22/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO TRT Nº 069/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2013

1.0 - OBJETO

1.1 -O objeto do presente Termo de Referência consiste no Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de lanches tipo "coffee break", para utilização nos eventos direcionados à capacitação e qualificação dos magistrados, servidores e estagiários, promovidos pela Escola Judicial e Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal/NDP deste TRT6.

2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Promover a interação entre os participantes, de forma a contribuir para a saúde física e bem estar, ensejando melhor rendimento da capacidade cerebral.

3.0 - VALORES DE REFERÊNCIA

| LOTE | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS | VALOR UNITÁRIO POR PESSOA (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|--------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| 01 | Coffee Break (Café, 1 tipo de suco de frutas, 02 tipos de refrigerantes de primeira linha, salgados simples ou mini sanduíches, docinhos diversos, bolos, tortas, salada de frutas, pudins, guardanapo de papel, xícara, pratos, copos e talheres, saches de açúcar, saches de adoçante, mexedores para café, toalhas de mesa em tecido, bandejas, garrafas térmicas e jarras para suco). | 12.000 | 21,77 | 261.240,00 |

3.1- O fornecimento a ser contratado abrange os seguintes itens e respectivas especificações:

| Composição dos itens e quantitativos por pessoa | | |
|--|--|--|
| Item | Composição do item | Quantitativos totais POR PESSOA |
| a) | café sem açúcar | 100 ml |
| b) | Suco de frutas (natural ou polpa) | 200 ml |
| c) | Refrigerante de primeira linha (normal, light e diet) | 200 ml |
| d) | 3 tipos de salgados simples ou mini sanduíches | 4 unidades |
| e) | Docinhos diversos (brigadeiro, bem casado, ouriço, surpresa de uva, etc) | 1 unidade |
| f) | Bolos, torta, pudins ou salada de frutas | 1 fatia ou 100 g |
| g) | Sachês de açúcar | 5 unidades |
| h) | Sachês de adoçante | 3 unidades |
| i) | Mexedores para café | 2 unidades |
| Outros itens | | Quantitativos |
| j) | Xícaras para cafezinho em louça ou porcelana, na cor branca | Necessários ao evento |
| k) | Pratos em louça ou porcelana, na cor branca | Necessários ao evento |
| l) | Copos para suco ou refrigerante em vidro transparente | Necessários ao evento |
| m) | Talheres em inox | Necessários ao evento |
| n) | Bandejas, travessas, tigelas (em louça ou porcelana (na cor branca) ou | Necessários ao evento |

| | | |
|----|--|-----------------------|
| | vidro transparente) | |
| o) | Garrafas térmicas em inox | Necessários ao evento |
| p) | Jarras para suco (em vidro transparente) | Necessários ao evento |
| q) | Toalhas de mesa em tecido | Necessários ao evento |
| r) | Guardanapos de papel | Necessários ao evento |

3.2 - Total estimado de pessoas a serem atendidas: 12.000 (doze mil);

3.3 – Número mínimo de participantes por evento: 10 (dez) pessoas;

4.0- DO CARDÁPIO:

| Cardápio para <i>Coffee break</i> | |
|--|---|
| Tipos | Sabores/Recheios |
| Suco (Natural ou de polpa) | Manga |
| | Uva |
| | Laranja |
| | Abacaxi |
| | Caju |
| | Maracujá |
| | Acerola |
| | Cajá |
| | Pitanga |
| | Graviola |
| Refrigerantes de 1ª. LINHA em pet (Normal, Light ou Diet) | Cola |
| | Guaraná |
| | Laranja |
| | Limão |
| Salgados simples (Fritos, Assados, Folhados, Pães de queijo) | carne bovina |
| | frango |
| | queijo |
| | presunto |
| | milho |
| | palmito |
| | espinafre |
| | azeitona |
| Mini sanduíches (pão comum ou integral: de forma, de batata, árabe/sirio, de sal) | Fatia ou patê de presunto, peito de peru, frango, atum ou salsicha |
| | Queijo, mussarela, requeijão ou ricota |
| | Opcionais: Alface, rúcula, tomate, ervas aromáticas, milho, passas, cenoura, azeitona |
| Bolos e tortas | Chocolate |
| | Cenoura |
| | Fubá |
| | Laranja |
| | Banana |
| | Nozes |
| | De rolo |
| Docinhos diversos | Brigadeiro, bem casado, surpresa de uva, castanha, nozes, ameixa e damasco, mini cup cakes |
| Pudim | Leite |
| Salada de Frutas | Laranja, abacaxi, banana, mamão, manga, dentre outras |

4.1- Visando ao dimensionamento de lotes econômicos adequados aos quantitativos estimados e às entregas a serem feitas pela CONTRATADA, os pedidos de fornecimento de *coffee breaks* devem ser feitos POR PESSOA, com base no número mínimo de participantes por evento, conforme descrito a seguir:

| Item | Número mínimo de participantes por evento |
|---------------------|---|
| <i>Coffee break</i> | 10 pessoas |

5.0- CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- Menor Valor Total do Lote.

5.2- Deverá constar do edital de licitação que é facultada a solicitação de amostras aos licitantes, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, onde o não atendimento acarretará a desclassificação do licitante.

5.3- Os parâmetros/critérios utilizados Pelo Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal e pela Escola Judicial para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, serão os seguintes:

5.3.1 Verificação das características dos produtos ofertados com o especificado, tais como: apresentação, sabor, qualidade, etc.

5.4- Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no edital.

5.5- As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos coffee breaks a serem fornecidos.

6.0 - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

6.1 - Observar as disposições constantes deste termo de referência e demais preceitos editalícios e legais;

6.2- A empresa, como requisito de habilitação, deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedidos por Pessoa jurídica de Direito Público e Privado, comprovando que executa ou executou objeto similar ao da presente licitação, no quantitativo de pelo menos 1000 pessoas no período de até 01 (um) ano.

7.0 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- O critério de julgamento da licitação será o de menor preço, considerando a quantidade estimada de pessoas a serem atendidas, multiplicado pelo valor unitário (em R\$) de cada *coffee-break*.

8.0 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata do registro de preços terá validade por 12 (doze) meses.

9.0 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

9.1.1– A gestão do contrato diz respeito aos aspectos operacionais dos serviços, ficando a cargo dos gestores a competência para emissão de parecer sobre as propostas de preços e dos serviços prestados.

9.1.2– O atesto da nota fiscal ficará a cargo do gestor do contrato (que solicitou o serviço), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Serão gestores do presente contrato o Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal e o Assistente do Diretor da Escola Judicial. Nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal assumirá a gestão do contrato, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

10.0 - AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

10.1 - As solicitações para fornecimento do objeto da ata de registro de preços serão autorizadas, conforme a necessidade, mediante ordem de fornecimento, pelo Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal ou Assistente do Diretor da Escola Judicial, após a emissão da competente Nota de Empenho.

11.0 - RECOMENDAÇÕES À CONTRATADA QUANTO À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. - Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos.

11.2. - Fazer uso racional de água e energia e adotar controles de nível de ruído e de poluição

11.3 - Evitar desperdício, adotar práticas de melhor aproveitamento dos alimentos e reduzir a produção de resíduos alimentares.

11.4. - Primar pela qualidade dos itens fornecidos e manter critérios de qualificação de fornecedores, levando em consideração também as ações ambientais por estes realizadas.

11.5.- Adotar critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, privilegiando produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.

11.6 - Utilizar preferencialmente, para transporte dos alimentos, veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental.

12.0 - RESUMO DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 - A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento de *coffee breaks* no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

12.2 - Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou *chat*) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

12.3 - A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

12.3.1 - Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento.

12.3.2 - Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito", ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

12.4 - A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.

12.5 - Os itens de *coffee break* deverão ser entregues no local indicado pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previstos, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

12.6 - A CONTRATADA também deverá disponibilizar, no mínimo, um funcionário responsável pela organização e reposição dos alimentos, bebidas e demais itens constantes do *coffee break*, evitando que tais itens não falem durante o período estabelecido, devendo, ainda, fazer o recolhimento do material e dos alimentos não consumidos, cabendo ao CONTRATANTE determinar a destinação destes últimos;

12.7 - Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação do *coffee break*, acondicionamento, embalagens, louças, copos e talheres, descartáveis, transporte (*delivery*), conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE e também auxiliar responsável pela organização, reposição dos alimentos, bebidas e demais itens constantes do *coffee break* e recolhimento.

12.8 - A CONTRATADA será remunerada pelo preço por pessoa multiplicado pelo número de pessoas por *coffee break* fornecido.

12.9 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste registro de preços, exceto, se necessário e sem perda da qualidade e da pontualidade, a subcontratação referente à entrega (*delivery*).

12.10 - Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.

12.11 - O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste edital.

12.12 - A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.

12.13 - O pedido do CONTRATANTE deverá ser encaminhado à CONTRATADA com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor - com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência.

12.14- Respeitando as especificações dos itens de *coffee breaks* deste Projeto Básico, o CONTRATANTE poderá solicitar alteração no cardápio no mínimo 8 (oito) horas antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto ao CONTRATANTE, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

13.0 - ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO

13.1 - Visando à garantia da qualidade no fornecimento de *coffee breaks*, foram definidos critérios de cumprimento da especificação, pontualidade na entrega e agilidade na solução de problemas, conforme ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO, que terá vigência a partir da primeira entrega realizada pela CONTRATADA.

13.2 - A meta é o alcance de 100% nos indicadores do ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO, que serão apurados por meio de avaliação a ser realizada pelo CONTRATANTE, após cada entrega de *coffee break*.

13.3 - A CONTRATADA terá retorno (*feedback*) sobre seu resultado, que poderá ensejar em procedimento administrativo caso a meta não seja alcançada.

13.4- Os indicadores do ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO, para cada um dos critérios, estão descritos a seguir.

ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO

| 1º. Indicador: ESPECIFICAÇÃO | |
|--------------------------------|---|
| Finalidade | Garantir que os fornecimentos sejam realizados pela CONTRATANTE de acordo com as quantidades e as especificações do pedido. |
| Forma de acompanhamento | Comparação entre os itens do pedido de fornecimento e os itens fornecidos para cada evento Deverá ser verificado por representante do CONTRATANTE se a quantidade de itens entregues confere com a quantidade solicitada, considerando inclusive os tipos e sabores/recheios dos itens entregues conferem com os do pedido. |
| Mecanismo de cálculo | $x = \frac{\text{Quantidade de itens entregues em conformidade com o pedido} \times 100}{\text{Quantidade de itens componentes do coffee brea no pedido}}$ |

| 2º. Indicador: PONTUALIDADE | |
|--------------------------------|---|
| Finalidade | Garantir a pontualidade nos fornecimentos realizados pela CONTRATADA. |
| Forma de acompanhamento | Verificação do horário de entrega de cada fornecimento realizado e do horário de entrega solicitado no pedido. |
| Mecanismo de cálculo | Sem atraso na entrega ou atraso até 15 minutos = 100% Atraso na entrega entre 16 e 30 minutos = 85% Atraso na entrega acima de 30 minutos = 75% |

| 3º. Indicador: SOLUÇÃO DE PROBLEMAS | |
|-------------------------------------|--|
| Finalidade | Impedir que problemas que possam surgir, por culpa da CONTRATADA, prejudiquem a realização adequada e satisfatória dos <i>coffee breaks</i> . |
| Forma de acompanhamento | Constatação da não ocorrência de problemas causados pela CONTRATADA no fornecimento ou avaliação do impacto de problemas causados por culpa da CONTRATADA no fornecimento realizado. |
| Mecanismo de cálculo | Sem problemas ou problemas por culpa da CONTRATADA resolvidos SEM impacto negativo para o evento = 100% Problemas por culpa da CONTRATADA resolvidos COM impacto negativo para o evento = 85% Problemas por culpa da CONTRATADA NÃO resolvidos = 75% |

13.5- No término de cada evento, o CONTRATANTE realizará a avaliação do Nível de Fornecimento em formulário próprio, conforme modelo constante do **ANEXO I**.

13.6- Os resultados das apurações dos 3 (três) indicadores do Acordo de Nível de Fornecimento deverão ser somados e divididos por 3 (três), obtendo-se a média de apuração.

13.7- O formulário de avaliação do Nível de Fornecimento (**ANEXO I**) deverá ser preenchido ao término de cada evento pelo servidor responsável pelo *coffee break* e entregue ao responsável pela gestão do contrato no órgão/entidade CONTRATANTE.

14.0 - DEVERES DO CONTRATANTE

- 14.1- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 14.2- Manter local disponível para o recebimento dos produtos.
- 14.3- Autorizar, quando necessário, a saída de materiais a serem reparados na Sede da Contratada.
- 14.4- Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 14.5- Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

15.0- DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 15.1- Os coffee breaks deverão ser entregues e servidos nos seguintes locais:
 - 1.1 Escola Judicial (Av. Beberibe 301, Encruzilhada);
 - 1.2 TRT6 (Cais do Apolo, 739, Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal);
 - 1.3 Fórum José Barbosa de Araújo (Edifício Sudene, Praça Ministro João Gonçalves de Souza, S/N, Engenho do Meio);
 - 1.4 Excepcionalmente em outro local a ser definido por este TRT, na Região Metropolitana do Recife.

16.0- DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 16.1- Qualidade, economicidade e preços justos, em consonância com os padrões de mercado e exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- 16.2- Precisão e tempestividade nos fornecimentos realizados, observando-se ainda cortesia, prontidão e experiência do pessoal da CONTRATADA.
- 16.3- Rapidez na solução de problemas, evitando perda de qualidade e prejuízos físicos e financeiros.

17.0 - DO PAGAMENTO

- 17.1 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
 - 17.1.1- Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.0 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS NO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1- As constantes do item 03 deste instrumento.

19.0 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 19.1- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

20.0 - SANÇÕES

- 20.1 - Se o Adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota empenho, estará sujeito às penalidades previstas no edital de licitação.

21.0 - ORÇAMENTO

21.1 - As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: Elementos de Despesa: 3390.39.41 – Fornecimento de Alimentação e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 01.

**ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA
FICHA DE AVALIAÇÃO DE COFFEE BREAK**

| | | | |
|---|---|--------------------|--------------------|
| Identificação do Contratante: | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO | | |
| Gestor do contrato: | Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal | | |
| | Secretária Executiva da Escola Judicial | | |
| Responsável pelo evento: | | | |
| Data do pedido ao fornecedor: (anexar cópia do pedido) | | | |
| Local de entrega: | TRT6 | | |
| | ESCOLA JUDICIAL | | |
| | SUDENE | | |
| | Outro : | | |
| Data de entrega: | ____/____/____ | | |
| Horário de entrega: | _____ h _____ min | | |
| 1º. Indicador: ESPECIFICAÇÃO | | | |
| ITEM DO ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO | | AVALIAÇÃO % | OCORRÊNCIAS |
| Quantidade de itens componentes do <i>coffee break</i> no pedido | | | |
| Quantidade de itens entregues em conformidade com o pedido (verificar inclusive se os tipos e sabores/recheios dos itens entregues conferem com os do pedido) | | | |
| Subtotal 1 | | | |
| ATENDIMENTO ESPECIFICAÇÃO (%) Fórmula: $x = \frac{\text{Quantidade de itens entregues em conformidade com o pedido} \times 100}{\text{Quantidade de itens componentes do coffee brea no pedido}}$ | | | |
| 2º. Indicador: PONTUALIDADE | | | |
| ITEM DO ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO | | AVALIAÇÃO % | OCORRÊNCIAS |
| Hora agendada para a entrega do <i>coffee break</i> | h | | |
| Hora da entrega | h | | |
| Subtotal 2 | | | |
| Sem atraso ou atraso até 15 minutos = 100% - Entre 16 e 30 minutos = 85% - acima de 30 minutos = 75% | | | |
| 3º. Indicador: SOLUÇÃO DE PROBLEMAS | | | |
| ITEM DO ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO | | AVALIAÇÃO % | OCORRÊNCIAS |
| Quantidade de problemas por culpa da CONTRATADA verificados no fornecimento | | | |
| Quantidade de problemas por culpa da CONTRATADA solucionados SEM impacto negativo para o evento | | | |
| Quantidade de problemas por culpa da CONTRATADA solucionados COM impacto negativo para o evento | | | |
| Quantidade de problemas por culpa da CONTRATADA não resolvidos | | | |
| Subtotal 3 | | | |
| Sem problemas ou resolvidos SEM impacto negativo para o evento = 100% - resolvidos COM impacto negativo para o evento = 85% - NÃO resolvidos = 75%) | | | |
| TOTAL (%) | | | |
| (Fórmula: [SUBTOTAL 1+ SUBTOTAL 2+ SUBTOTAL 3/3]) | | | |
| Data e Assinatura: | | | |

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

1.1.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.2.1 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.2.2 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.2.3 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.2.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

1.2.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

1.2.4 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.3.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.3.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

1.3.1.3 – A boa situação financeira deverá ser demonstrada através de:

1.3.1.3.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}$$

1.3.1.3.2 - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação; e

1.3.1.3.3 - Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.3 – Comprovação de Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação, por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença

1.3.4 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.4 - Relativos à Qualificação Técnica

1.4.1 – Atestado(s), expedido(s) por órgão e entidade pública ou por empresas privadas, que comprove(m) que o licitante manteve ou mantém uma ou mais contratações concomitantes, com avaliativo de boa qualidade, na execução de serviço similar ao da presente licitação, no quantitativo de pelo menos 1.000 pessoas, no período de até 01(um) ano.

1.4.1.1 – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

1.4.1.2 – A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.5 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.5.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

2.0 – Demais disposições

2.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

2.2 - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

2.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo III).

2.4 – Deve ser enviado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.5.1 e 2.3 deste anexo está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

2.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

2.5.1 – de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

2.5.2 – se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

2.5.2.1 – havendo algum problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

2.6 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.6.1 – Caso a licitante seja uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo.

2.6.1.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

2.8 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VI do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

2.9 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.6.

ANEXO III

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-040/13** - Proc. TRT6 nº 069/2013, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IV

Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-40/13** - Proc. TRT6 nº 069/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para fornecimento de lanche, tipo "COFFEE BREAK" aos participantes de cursos de capacitação do TRT da 6ª Região, de acordo com o Anexo I deste Edital e condições estabelecidas na Licitação do Pregão Eletrônico nº **Pr-e-040/2013**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS | VALOR UNITÁRIO POR PESSOA (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|--------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| 01 | Coffee Break (Café, 1 tipo de suco de frutas, 02 tipos de refrigerantes de primeira linha, salgados simples ou mini sanduíches, docinhos diversos, bolos, tortas, salada de frutas, pudins, guardanapo de papel, xícara, pratos, copos e talheres, saches de açúcar, saches de adoçante, mexedores para café, toalhas de mesa em tecido, bandejas, garrafas térmicas e jarras para suco). | 12.000 | | |

Estão incluídos no preço unitário todos os tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- **PRAZO DE GARANTIA:**
- **DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:**

OBSERVAÇÃO:

- 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2013, no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, são registrados os preços para eventual fornecimento de lanche, tipo "COFFEE BREAK" aos participantes de cursos de capacitação, entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 040/2013.

O presente registro de preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

| LOTE | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS | VALOR UNITÁRIO POR PESSOA (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|--------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| 01 | Coffee Break (Café, 1 tipo de suco de frutas, 02 tipos de refrigerantes de primeira linha, salgados simples ou mini sanduíches, docinhos diversos, bolos, tortas, salada de frutas, pudins, guardanapo de papel, xícara, pratos, copos e talheres, saches de açúcar, saches de adoçante, mexedores para café, toalhas de mesa em tecido, bandejas, garrafas térmicas e jarras para suco). | 12.000 | | |